



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 699/2021

Boa Vista, 13 de dezembro de 2021

**PRORROGA O PRAZO CONCEDENDO
REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO
DO IPTU E ALTERA A LEI Nº 694/2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo que concede uma redução de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2021**.

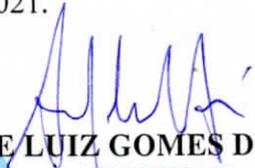
Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, para pagamentos à vista até o dia **20 de dezembro de 2021**, a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de **2016 a 2020**.

Art. 3º – O §1º do art. 1º da Lei nº 694, de 31 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

§1º - Ao prêmio incentivo de que trata esta lei concorrerão todos os contribuintes que estiverem com seu IPTU em dia até 20/12/2021;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Boa Vista-PB, 13 de dezembro de 2021.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

EIRELI, JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO EIRELI, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PEDRO GERFERSON F. F. DINIZ BRASILEIRO-ME, para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 16/12/2021 às 09:00, na sala CPL. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Bernardino Batista-PB, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A8E58EBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 6.01.01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): JOSE MUNIZ ME
CNPJ N.º 21.391.428/0001-82
Pregão Presencial n.º 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA – PB.
VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Da Câmara Municipal de Boa Vista.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de Dezembro de 2021.
FINAL: 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:72D4F065

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 006/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **EWERSON DE ALMEIDA MARINHO**, CPF 025.657.014-03, **TESOUREIRO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecimento de **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA – PB**, referente ao Contrato n.º 6.01.01/2021 – Pregão Presencial n.º 001/2021.

Art. 2.º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:9A09B273

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 699/2021

Boa Vista, 13 de dezembro de 2021

PRORROGA O PRAZO CONCEDENDO REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ALTERA A LEI N.º 694/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo que concede uma redução de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2021**.

Art. 2.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, para pagamentos à vista até o dia **20 de dezembro de 2021**, a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de **2016 a 2020**.

Art. 3.º – O §1.º do art. 1.º da Lei n.º 694, de 31 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

§1.º - Ao prêmio incentivo de que trata esta lei concorrerão todos os contribuintes que estiverem com seu IPTU em dia até 20/12/2021;

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Boa Vista-PB, 13 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B945D5FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 224/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA PARA COMPOR, TEMPORARIAMENTE, A JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.

PORTARIA N.º. 224/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA PARA COMPOR, TEMPORARIAMENTE, A JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Portaria n.º 050/2021,

CONSIDERANDO a necessidade da participação de Médico Psiquiatra na realização da perícia de servidores com atestados dessa área da medicina;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Médico Psiquiatra **MANUEL CAETANO DE BRITO NETO**, inscrito no CRM n.º 10053, CPF n.º ***.027.324-**, exclusivamente para compor a Junta Médica Oficial na perícia a ser